



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2454

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Procuradoria-Geral do Município	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2454

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.209, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam inclusas na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
LARA BELLONSI AMORIM	RG. 52.719.971-0	18/01/2024
CAROLINA CORDEIRO	RG. 57.655.978-7	22/01/2024

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Resoluções

RETIFICAÇÃO DO INCISO IV DO ATIGO 40 DA RESOLUÇÃO SME Nº 03 de 10 de outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, retifica o inciso IV do Artigo 40 da RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, passando-se a considerar o que segue abaixo:

IV - Unidades Escolares - NIMEFs: todas as terças-feiras das 16h40 às 18h20;

Viradouro/SP, 24 de janeiro de 2024.

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira
Secretária Municipal da Educação

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento - Supressão e Acréscimo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS ATENDIMENTOS À SAÚDE DOS MUNICÍPIES.

Justificativa: O presente termo de aditamento ajusta a contratação para sua melhor execução à qual foi realizada. Segundo a Gestora de Contratos da SMS, justificasse a necessidade do ambulatório de especialidade em psiquiatria para atender pacientes com transtornos mentais e de comportamento, atuando com a prevenção, diagnóstico, tratamento e a reabilitação dos diferentes modos de manifestações das doenças mentais em geral, sendo necessário esse aumento para não interromper o tratamento desses pacientes que são atendidos por esta Secretaria, por esse motivo a Secretaria de Saúde necessita aumentar os ambulatórios com a disponibilidade de mais um Psiquiatra para completar o serviço de atendimento, garantindo assim a assistência desses pacientes assistidos. Conforme documentação expedida pelo Departamento de Saúde, durante o decorrer da execução, percebeu-se a necessidade de alteração do contrato inicialmente ajustado, visto que há a necessidade de utilizar um quantitativo maior em certos itens da planilha e em contrapartida há itens que não terão mais utilidade perante a finalidade contratada. Diante disso houve a propositura de adequação destes itens crescendo e suprimindo a quantidade com a finalidade de atingir o desejado pela Administração Pública. Tal alteração não gerou ônus maior ao erário, o que corroborou com o presente aditivo.

Alteração: fica estabelecido a modificação do objeto contratado com supressão e acréscimo de itens conforme a seguir: Supressão de itens ao contrato, com valor suprimido de R\$ 14.802,57 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos) e Acréscimo proporcional de itens ao contrato, com valor acrescido de R\$ 14.755,20 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 001/2024

Viradouro/SP, 24 de janeiro de 2024.

“Suspende o expediente na sede da Procuradoria-Geral, em face do calendário do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2454

Página 3 de 3

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e em especial o §1º do artigo 24 que determina que dias em que não houver expediente junto ao Juízo estadual da Comarca de Viradouro/SP, previamente definido pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo e salvo o recesso forense, o expediente na Procuradoria-Geral será parcialmente suspenso, independente da suspensão da administração direta;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Provimento CSM Nº 2.728/2023 do TJSP que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o calendário de feriados municipais e as suspensões realizadas pelo Foro da Comarca de Viradouro/SP

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente jurídico na sede da Procuradoria-Geral do Município nos dias abaixo especificados:

- 1) 01/01/2024 – Confraternização universal;
- 2) 12/02/2024 – Carnaval;
- 3) 13/02/2024 – Carnaval;
- 4) 23/03/2024 – Emancipação Política do Município;
- 5) 28/03/2024 – Endoenças (Provimento CSM Nº 2.728/2024);
- 6) 29/03/2024 – Sexta-feira Santa;
- 7) 04/04/2024 – Dia de Ação de Graças;
- 8) 01/05/2024 – Dia do Trabalho;
- 9) 30/05/2024 – “Corpus-Christi”;
- 10) 31/05/2024 – Suspensão do TJ;
- 11) 29/06/2024 – Dia de São Pedro;
- 12) 08/07/2024 – Suspensão do TJ;
- 13) 09/07/2024 – Data Magna do estado de São Paulo;
- 14) 28/10/2024 – Dia do Servidor Público;
- 15) 15/11/2024 – Dia da Proclamação da República;
- 16) 20/12/2024 – Dia estadual da Consciência Negra.

Art. 2º. Nos dias especificados acima, na qual ocorra a suspensão de expediente apenas na sede da Procuradoria-Geral, mantendo-se o trabalho nas demais repartições do Município, será elaborada escala de plantão presencial, de cumprimento obrigatório pelos Procuradores.

Parágrafo Único. O Procurador que permanecer de plantão gozará de descanso oportunamente, conforme legislação municipal que verse sobre o banco de horas.

Art. 3º. Nos dias em que se suspender o expediente da administração pública direta, suspender-se-á também o expediente na sede da Procuradoria-Geral, ainda que não previsto nesta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGMVIR 002/2024

Viradouro/SP, 24 de janeiro de 2024.

“Revoga a Portaria PGM n. 039, de 25 de agosto de 2023, que havia concedido gratificação ao servidor Reginaldo Galvão Lopes pela execução de serviços que lhe geraram encargos adicionais”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 153, §9º da Lei Complementar Municipal 42/2010 de 14 de dezembro de 2010, que versa sobre o estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal 2778/2009 que dispõe sobre a gratificação a ser percebida por servidores municipais quando da execução de serviços que lhes gerem encargos adicionais;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a partir da presente data, a gratificação outrora concedida ao servidor **REGINALDO GALVÃO LOPES**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua referência salarial, nos termos da Lei Municipal nº. 2778/2009, em razão dos encargos adicionais gerados para o desenvolvimento das atribuições enquanto membro da Comissão Processante de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Viradouro, nos termos do que dispôs o art. 2º da portaria ora revogada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO